



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

PREGÃO PRESENCIAL 97/2021

PROCESSO 798/2021

OBJETO Registro de preços para contratação de serviços de plantão veterinário para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos.

DATA DO PREGÃO 21 de outubro de 2021.

HORÁRIO 09h00min.

**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,
CENTRO, IJUÍ/RS**

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Presencial".

Ijuí/RS, 04 de outubro de 2021.

Julio Cesar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021
PROCESSO Nº 798/2021
EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.074/2020, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO 21/10/21
HORÁRIO 09h00min
LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,
2º ANDAR, CENTRO, IJUÍ/RS

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de preços para contratação de serviços de **plantão** veterinário para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, de acordo com as especificações contidas no termo de referência (Anexo I deste edital).
- 1.2 Somente serão aceitos de Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário localizados no Município de Ijuí, em virtude da urgência nos atendimentos.

2. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

2.1.1 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

2.1.2 **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

2.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

2.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

2.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam às exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

- Suspenso de licitar com o Município de Ijuí/RS;
- Declarado inidôneo pela Administração Pública;
- Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no Município de Ijuí em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança;
- Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- Que seja direta ou indiretamente, servidor público do Município de Ijuí/RS.

3.2.1 Para fins do disposto no subitem 3.2 f, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2.2 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.



3.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão, que ocorrerá no dia 21/10/21 às 09h00min, na COPAM. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

4.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes na COPAM impreterivelmente até as **09h00min do dia 21/10/21**.

4.3 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da COPAM, na Rua do Comércio, 921, Centro – Ijuí/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos.

4.3.1 A COPAM não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 4.3 e pela demora da entrega por meio postal.

4.4 O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;

b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;

c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo.

4.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

4.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

4.7 As empresas deverão apresentar, separadamente dos envelopes, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

4.8 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no **momento do credenciamento** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 6 e 7 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no item 5, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.10 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.11 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.12 **Após o credenciamento serão recebidos o envelope da proposta e o envelope da habilitação** descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das licitantes rubricarem os seus fechos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:

Nº ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	Nº ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021 SESSÃO DE PREGÃO: 21/10/21 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021 SESSÃO DE PREGÃO: 21/10/21 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante

5.1.1 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

5.1.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

5.1.3 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

6. DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 O envelope 01 deverá conter a proposta comercial da empresa.

6.2 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em via impressa, observando as exigências descritas no edital bem como deverá apresentar sua proposta, preferencialmente em via magnética (CD-ROM, DVD ou PENDRIVE), o sistema de digitação é oferecido pela COPAM.

6.2.1 Para apresentação da proposta magnética a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download no link <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2020/categoria/32/proposta-magnetica/> e baixar o Kit Proposta para preenchimento dos itens que se encontra juntamente dos demais documentos do pregão em comento.

6.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo a licitante será desclassificado.

6.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de e-mail magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

6.3 Não será aceita a proposta impressa:

- Apresentada após a abertura da sessão;
- Manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- Que apresentar os preços superiores aos praticados no mercado;
- Que não se adapte às condições do edital.

6.4 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente:

- A assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- A indicação dos preços por item e o preço total em reais (R\$);
- A indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver.

6.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1 a 6.4) importará na desclassificação da proposta.

6.6 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de seu recebimento (art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02).



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

6.7 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e quaisquer outros que recaiam sobre o objeto licitado.

6.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9 Serão desclassificadas as propostas incompatíveis com a realidade do mercado.

7 DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope 02 deverá conter os documentos que se referem à habilitação do licitante.

7.1.1 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

7.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) No caso de empresa individual o registro comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

c) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.4.1. Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária/RS (CRMV/RS);

7.4.2 Declaração informando nome completo e registro dos profissionais vinculados/que prestam serviços ao contratado;

7.4.3 Alvará Sanitário;

7.4.4 Declaração de que possui condições e disponibilidade para a realização de atendimentos em regime de plantão, nos seguintes termos: de segunda à sexta-feira após às 18:00 horas; sábados, domingos e feriados, durante o dia todo.

7.5 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste edital.

7.6 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo VI deste edital.



7.7 A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a inabilitação do proponente.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1 No horário e local indicado no aviso da licitação será realizada a abertura do pregão.

8.2 O Pregoeiro fará a abertura dos envelopes e julgamentos das propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item, conforme art. 48 da Lei 8.666/1993.

8.2.1 Serão considerados, para fins de julgamento, o valor unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

9. DOS LANCES

9.1 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

9.1.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

9.3 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

9.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

9.5 Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

9.6 Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

9.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.12 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

11.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal.

11.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor na data da abertura.

11.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

11.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e obrigatoriamente conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.

11.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentar desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitada não se admitindo a inclusão posterior de documentos.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



12.2 A COPAM encaminhará por meio eletrônico a Ata de Registro de Preço para assinatura do fornecedor.

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COPAM.

12.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela COPAM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.5 No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a COPAM, registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

12.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS

13.1 A COPAM será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e encaminhará sempre aos órgãos requisitantes, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

13.2 A convocação da licitante pelo órgão requisitante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.3 A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos mais legislação vigente.

13.4 Quando comprovada a hipótese acima, a COPAM poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3 Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

15.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A pedido, quando:

a.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Por iniciativa do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

b.1) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- b.3) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b.4) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b.5) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- b.6) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 15.1, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará as licitantes a nova ordem de registro.

16. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 16.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem licitantes registrados.

17. DA DOTAÇÃO

17.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.

18. DOS DIREITOS E DEVERES

18.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

18.2 À licitante vencedora fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

18.3 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

19. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

19.1 Em atendimento às políticas públicas previstas na Lei nº 5.738/2013, no âmbito do ofício de proteção animal atribuído à Coordenadoria de Proteção Animal (CPA), vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ijuí (SMMA), este serviço terá como finalidade a prestação, EM REGIME DE PLANTÃO, de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte. Os atendimentos serão prestados exclusivamente:

- a) A animais pertencentes a famílias de baixa renda, mediante comprovação da situação socioeconômica, a ser definida pela SMMA.
- b) A animais em situação de abandono, desde que acompanhado de um responsável pelo mesmo.
- c) Animais comunitários, nos Termos da Lei Estadual 15.254/2019.

19.2 A autorização para o atendimento e a triagem dos animais a serem atendidos, bem como o encaminhamento do animal para o estabelecimento contratado, salvo exceções autorizadas pelo responsável do órgão público, serão definidas pela Coordenadoria de Proteção Animal.

19.3 Os atendimentos realizados pelo CONTRATADO constam discriminados na tabela de valores de referência.

19.4 O atendimento deverá ser encaminhado ou autorizado pelo servidor designado como responsável pelo plantão, não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida autorização e deverá observar tão somente os procedimentos previstos na tabela de valores de referência.

19.5 O CONTRATADO deverá realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional não previsto neste expediente.

19.6 A prestação de serviços deverá ser feita nas dependências do estabelecimento contratado, em atendimentos às solicitações da Coordenadoria de Proteção Animal (CPA), vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

19.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí.

19.8 A empresa contratada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação de serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar animal.

19.9 O CONTRATADO deverá manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendimentos e, quando solicitado, apresenta-los à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados. Estes prontuários e documentos dos animais deverão ser arquivados em meios físicos e/ou digitais e deverão conter informações detalhadas de cada animal, com registro fotográfico, histórico de procedimentos e materiais utilizados, bem como laudo técnico que ateste a condição de urgência/emergência.

19.10 As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento credenciado, ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Meio Ambiente a qualquer momento durante a vigência do contrato.

19.11 O CONTRATADO deverá executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis.

19.12 O CONTRATADO deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

19.13 O CONTRATADO deverá disponibilizar os serviços no Município de Ijuí-RS e adequá-los à execução dos serviços necessários, conforme a Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações vigentes.

19.14 O estabelecimento contratado deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do contrato, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários de cada paciente.

19.15 A alimentação e demais insumos e materiais necessários adequados durante o período de restabelecimento ou internamento do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento. Caso o proprietário do animal queira oferecer, às suas custas, alimentação diferenciada da que será oferecida pelo estabelecimento, este deverá permitir o recebimento desde que não interfira na dieta específica para reabilitação do animal, quando houver.

19.16 O CONTRATADO deverá oferecer instalações próprias para realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeito estado de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos.

19.17 O encaminhamento ao estabelecimento contratado será de responsabilidade do solicitante, o qual deverá assinar Termo de Responsabilidade elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no momento da chegada do animal no estabelecimento CONTRATADO.

19.18 Se constado que não se trata de animal pertencente a proprietário comprovadamente de baixa renda, animal comunitário ou que não esteja em situação de rua, as despesas decorrentes do atendimento prestado serão suportadas pelo solicitante do serviço.

19.19 As diárias serão utilizadas apenas durante o tratamento, sendo que terminados os procedimentos, o animal será retirado do estabelecimento contratado por aquele que se responsabilizou pelo mesmo.

19.20 Em caso de eutanásia ou óbito durante os procedimentos, o estabelecimento contratado deverá encaminhar o corpo do animal para o destino sanitariamente adequado, comprovado mediante nota fiscal ou declaração de envio.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Consideram-se os serviços na escala de plantão, aqueles praticados fora do horário comercial, ou seja, dias de semana após às 18:00 horas, sábados, domingos e feriados a qualquer momento do dia. O CONTRATADO deve ter a disponibilidade de prestar atendimentos de emergência fora do horário comercial.

19.21 Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão à tabela constante no presente Anexo IX, não sendo admitidos valores superiores ao estipulado.

19.22 O CONTRATADO deverá informar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer alteração acerca do(s) responsável(is) técnico(s) pelo estabelecimento.

19.23 O Município de Ijuí/RS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelo CONTRATADO, podendo proceder à rescisão contratual, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

19.24 Para comprovação de proprietários de baixa renda, se faz necessário o prévio cadastro do proprietário de cães e/ou gatos junto à Secretaria de Desenvolvimento Social como prova de renda per capita do núcleo familiar.

20. DO PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

20.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

20.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

20.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

20.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

20.4 Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de Documento Fiscal e respectivo relatório de atendimentos realizados, contendo:

a) Descrição detalhada do atendimento realizado, indicando animal atendido e respectivos procedimentos;

b) Indicação do valor por atendimento (em conformidade com os valores constantes na Tabela de Valores de Referência)

c) Cópias do Laudo, das requisições e dos prontuários de cada paciente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

21.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

21.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

21.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

21.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furta-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação das licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

22.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pegao-presencial/>.

22.8 Este edital encontra-se publicado em PDF e WORD (editável), visando possibilitar o preenchimento dos anexos necessários à apresentação das propostas.

22.9 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pegao-presencial/>



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

23. DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Instrumento para credenciamento de representante

Anexo III – Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02

Anexo IV – Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo V – Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo VI – Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo VII – Formulário para preenchimento de proposta.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IX – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí/RS, 04 de outubro de 2021.

Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo
Pregoeira

Julio Cesar Franciscatto
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021

PROCESSO Nº 798/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICIPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Memorando Nº 297/2021 – SMMA/ADM

Ijuí/RS, 18 de agosto de 2021

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Coordenadoria de Compras
A/C Julio Franciscatto

Prezado,

Solicitamos o encaminhamento de Registro de Preços pelo período de 01 (um) ano para contratação de serviços de plantão veterinário, para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, machos e fêmeas de pequeno e grande porte.

As orientações encontram-se nos documentos em anexo.

Atenciosamente,

Tássia Tabille Steglich
Assessora Administrativa
Matrícula 1999317

Yuri Lucian Pilissão
Secretário de Meio Ambiente

15 SET. 2021

Processo 488
PR RP 37/2021

Preço - Responder (RG)

Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoentado

Rua Dom Pedro I, 46 (2º piso) – Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS, Brasil
CEP 98700-000 Fone: (55) 3332-9384



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O CONTRATADO estará apto a prestar, sem caráter de exclusividade, EM REGIME DE PLANTÃO, serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Em atendimento às políticas públicas previstas na Lei n 5.738/2013, no âmbito do ofício de proteção animal atribuído à Coordenadoria de Proteção Animal (CPA), vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ijuí (SMMA), este serviço terá como finalidade a prestação, EM REGIME DE PLANTÃO, de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, em cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte. Os atendimentos serão prestados, exclusivamente:

- a) A animais pertencentes a famílias de baixa renda, mediante comprovação da situação socioeconômica, a ser definida pela SMMA;
- b) A animais em situação de abandono, desde que acompanhado de um responsável pelo mesmo;
- c) A animais comunitários, nos termos da Lei Estadual nº 15.254/2019.

2.1.1 – A autorização para o atendimento, a triagem dos animais a serem atendidos bem como o encaminhamento do animal para o estabelecimento contratado, salvo exceções autorizadas pelo responsável do órgão público, serão definidas pela Coordenadoria de Proteção Animal.

2.1.2 – Os atendimentos realizados pelo CONTRATADO constam discriminados na Tabela de Valores de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário deverá apresentar as seguintes documentações técnicas, além das demais necessárias às contratações públicas em conformidade com a legislação:

- a) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária/RS (CRMV/RS);
- b) Declaração informando nome completo e registro dos profissionais vinculados/que prestam serviços ao credenciado;
- c) Alvará Sanitário;
- d) Declaração de que possui condições e disponibilidade para a realização de atendimentos em regime de plantão, nos seguintes termos: de segunda a sexta-feira após às 18:00 horas; sábados, domingos e feriados, durante o dia todo.

3.2 Somente serão aceitos credenciamentos de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário localizados no Município de Ijuí, em virtude da urgência nos atendimentos.

4. DA EXECUÇÃO

4.1 – O atendimento deverá ser encaminhado ou autorizado pelo servidor designado como responsável pelo plantão, não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida autorização e deverá observar tão somente os procedimentos previstos na Tabela de Valores de Referência.

4.2 – O CONTRATADO deverá realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional não previsto neste expediente.

4.3 – A prestação de serviços deverá ser feita nas dependências do estabelecimento contratado, em atendimentos às solicitações da Coordenadoria de Proteção Animal (CPA), vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município.

4.4 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí.

4.5 – A empresa contratada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação de serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar animal.

4.6 – O CONTRATADO deverá manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados. Estes prontuários e documentos dos animais deverão ser arquivados em meios físicos e/ou digitais e deverão conter informações detalhadas de cada animal, com registro fotográfico, histórico de procedimentos e materiais utilizados, bem como laudo técnico que ateste a condição de urgência/emergência.

4.7 – As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento contratado, ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Meio Ambiente a qualquer momento durante a vigência do contrato.

4.8 – O CONTRATADO deverá executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis.

4.9 – O CONTRATADO deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.10 – O CONTRATADO deverá disponibilizar os serviços no Município de Ijuí – RS e, adequá-los à execução dos serviços necessários, conforme a Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha a substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações vigentes.

4.11 – O estabelecimento contratado deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Termo de Credenciamento, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários de cada paciente.

4.12 – A alimentação e demais insumos e materiais necessários adequados durante o período de restabelecimento ou internamento do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento. Caso o proprietário do animal queira oferecer, às suas custas, alimentação diferenciada da que será oferecida pelo estabelecimento, este deverá permitir o recebimento desde que não interfira na dieta específica para a reabilitação do animal, quando houver.

4.13 – O CONTRATADO deverá oferecer instalações próprias para realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeito

estado de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos.

4.14 – O encaminhamento ao estabelecimento contratado será de responsabilidade do solicitante, o qual deverá assinar Termo de Responsabilidade elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no momento da chegada do animal no estabelecimento CONTRATADO.

4.15 – Se constatado que não se trata de animal pertencente a proprietário comprovadamente de baixa renda, animal comunitário ou que não esteja em situação de rua, as despesas decorrentes do atendimento prestado serão suportadas pelo solicitante do serviço.

4.16 – As diárias serão utilizadas apenas durante o tratamento, sendo que terminados os procedimentos, o animal será retirado do estabelecimento contratado por aquele que se responsabilizou pelo mesmo.

4.17 – Em caso de eutanásia ou óbito durante os procedimentos, o estabelecimento contratado deverá encaminhar o corpo do animal para o destino sanitariamente adequado, comprovado mediante nota fiscal ou declaração de envio.

4.18 – Consideram-se os serviços na escala de plantão, aqueles praticados fora do horário comercial, ou seja, dias de semana após às 18:00 horas, sábados aos domingos e feriados a qualquer momento do dia. O CONTRATADO deve ter a disponibilidade de prestar atendimentos de emergência fora do horário comercial.

4.19 – Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão à tabela constante do presente Anexo I, não sendo admitidos valores superiores ao estipulado.

4.20 – O CONTRATADO deverá informar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer alteração acerca do(s) responsável(is) técnico(s) pelo estabelecimento.

4.21 - O Município de Ijuí/RS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CONTRATADO, podendo proceder à rescisão contratual, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos somente serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de Documento Fiscal e respectivo relatório de atendimentos realizados, contendo:

- a) Descrição detalhada do atendimento realizado, indicando animal atendido e respectivos procedimentos;
- b) Indicação do valor por atendimento (em conformidade com os valores constantes na Tabela de Valores de Referência);
- c) Cópias do laudo, das requisições e dos prontuários de cada paciente.

6. DA COMPROVAÇÃO DE BAIXA RENDA:

6.1 – Para comprovação de proprietários de baixa renda, se faz necessário o prévio cadastro do proprietário de cães e/ou gatos junto à Secretaria de Desenvolvimento Social como prova da renda *per capita* do núcleo familiar.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

QUANTIDADE POR FAIXA DE PESO	ATENDIMENTO	ATÉ 5 KG	5-10 KG	11-15 KG	16-20 KG	+ 20 KG
300	Anestesia Inalatória	R\$ 165,00	R\$ 170,00	R\$ 175,00	R\$ 180,00	R\$ 185,00
150	Atropelamentos e quedas simples	R\$ 185,00	R\$ 190,00	R\$ 195,00	R\$ 200,00	R\$ 210,00
150	Atropelamentos e quedas com hemorragia	R\$ 350,00	R\$ 410,00	R\$ 480,00	R\$ 530,00	R\$ 650,00
	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica					
20	Com placa	R\$ 1700,00	R\$ 1750,00	R\$ 1800,00	R\$ 1850,00	R\$ 1900,00
50	Com pinos	R\$ 1275,00	R\$ 1300,00	R\$ 1350,00	R\$ 1850,00	R\$ 1900,00
50	Complicações de parto – com cesariana	R\$ 500,00	R\$ 560,00	R\$ 710,00	R\$ 780,00	R\$ 880,00
30	Complicações de parto – sem cesariana	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 150,00
50	Convulsões	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 210,00
50	Eutanásia	R\$ 160,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 210,00
100	Evisceração/eventração	R\$ 500,00	R\$ 580,00	R\$ 660,00	R\$ 750,00	R\$ 860,00

100	Ferimentos e cortes profundos- com sutura	R\$ 215,00	R\$ 220,00	R\$ 225,00	R\$ 250,00	R\$ 265,00
50	Intoxicações	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 230,00
20	Lavagem gástrica	R\$ 200,00	R\$225,00	R\$ 250,00	R\$ 325,00	R\$ 375,00
100	Parada cardiorrespiratória	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 175,00
50	Picada de animais venenosos	R\$ 215,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 225,00	R\$ 230,00
50	Queimadura	R\$ 200,00	R\$ 205,00	R\$ 215,00	R\$ 220,00	R\$ 225,00
200	Remoção míiase	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00
300	Sedação	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 85,00	R\$ 90,00
50	Toracocentese	R\$ 175,00	R\$ 200,00	R\$ 225,00	R\$ 255,00	R\$ 280,00
2000	Diária durante internamento	R\$ 35,00				
2500	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00
300	Radiografia	R\$ 230,00				
200	Ultrassonografia	R\$ 210,00				
500	Hemograma	R\$ 25,00				
300	Bioquímicos (cada exame)	R\$ 20,00				
200	Exame de Doença Viral (snap parvovirose ou cinomose)	R\$ 60,00				
600	Consulta	R\$ 150,00				



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021

PROCESSO Nº 798/2021

ANEXO II

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa [razão social do licitante] , inscrita no CNPJ sob o [número] , sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , telefone [(código de área) número] , e-mail [e-mail] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ijuí/RS, na licitação [citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços] [número] / [ano] , podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021

PROCESSO Nº 798/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021 do município de Ijuí, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2021

PROCESSO N° 798/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo] DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021

PROCESSO Nº 798/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021

PROCESSO Nº 798/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021

PROCESSO Nº 798/2021

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

[NOME COMPLETO DA LICITANTE]

CNPJ: [Nº]

ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO]

CONTATO: [TELEFONE E EMAIL]

Lote	Item	Cód.	Qty.	Und	Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	46028	300	UN	Anestesia inalatória (Faixa de peso até 05kg).		
1	2	46029	150	UN	Atropelamentos e quedas simples (Faixa de peso até 05kg).		
1	3	46030	150	UN	Atropelamentos e quedas com hemorragia (Faixa de peso até 05kg).		
1	4	46031	20	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa (Faixa de peso até 05kg).		
1	5	46033	50	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos (Faixa de peso até 05kg).		
1	6	46034	50	UN	Complicações de parto - com cesariana (Faixa de peso até 05kg).		
1	7	46035	30	UN	Complicações de parto - sem cesariana (Faixa de peso até 05kg).		
1	8	46036	50	UN	Convulsões (Faixa de peso até 05kg).		
1	9	46037	50	UN	Eutanásia (Faixa de peso até 05kg).		
1	10	46038	100	UN	Evisceração/eventração (Faixa de peso até 05kg).		
1	11	46039	100	UN	Ferimentos e cortes profundos - com sutura (Faixa de peso até 05kg).		
1	12	46040	50	UN	Intoxicações (Faixa de peso até 05kg).		
1	13	46041	20	UN	Lavagem gástrica (Faixa de peso até 05kg).		
1	14	46042	100	UN	Parada cardiorrespiratória (Faixa de peso até 05kg).		
1	15	46043	50	UN	Picada de animais venenosos (Faixa de peso até 05kg).		
1	16	46044	50	UN	Queimadura (Faixa de peso até 05kg).		
1	17	46045	200	UN	Remoção miíase (Faixa de peso até 05kg).		
1	18	46046	300	UN	Sedação (Faixa de peso até 05kg).		
1	19	46047	50	UN	Toracocentese (Faixa de peso até 05kg).		



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	20	46048	2.000	UN	Diária durante internamento (Faixa de peso até 05kg).		
1	21	46049	2.500	UN	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicações (Faixa de peso até 05kg).		
1	22	46050	300	UN	Radiografia (Faixa de peso até 05kg).		
1	23	46051	200	UN	Ultrassonografia (Faixa de peso até 05kg).		
1	24	46052	500	UN	Hemograma (Faixa de peso até 05kg).		
1	25	46053	300	UN	Bioquímicos (cada exame) (Faixa de peso até 05kg).		
1	26	46054	200	UN	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose) (Faixa de peso até 05kg).		
1	27	46055	600	UN	Consulta (Faixa de peso até 05kg).		
2	1	46028	300	UN	Anestesia inalatória (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	2	46029	150	UN	Atropelamentos e quedas simples (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	3	46030	150	UN	Atropelamentos e quedas com hemorragia (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	4	46031	20	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	5	46033	50	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	6	46034	50	UN	Complicações de parto - com cesariana (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	7	46035	30	UN	Complicações de parto - sem cesariana (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	8	46036	50	UN	Convulsões (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	9	46037	50	UN	Eutanásia (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	10	46038	100	UN	Evisceração/eventração (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	11	46039	100	UN	Ferimentos e cortes profundos - com sutura (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	12	46040	50	UN	Intoxicações (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	13	46041	20	UN	Lavagem gástrica (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	14	46042	100	UN	Parada cardiorrespiratória (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	15	46043	50	UN	Picada de animais venenosos (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

2	16	46044	50	UN	Queimadura (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	17	46045	200	UN	Remoção miíase (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	18	46046	300	UN	Sedação (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	19	46047	50	UN	Toracocentese (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	20	46048	2.000	UN	Diária durante internamento (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	21	46049	2.500	UN	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	22	46050	300	UN	Radiografia (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	23	46051	200	UN	Ultrassonografia (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	24	46052	500	UN	Hemograma (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	25	46053	300	UN	Bioquímicos (cada exame) (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	26	46054	200	UN	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose) (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
2	27	46055	600	UN	Consulta (Faixa de peso de 05kg a 10kg).		
3	1	46028	300	UN	Anestesia inalatória (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	2	46029	150	UN	Atropelamentos e quedas simples (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	3	46030	150	UN	Atropelamentos e quedas com hemorragia (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	4	46031	20	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	5	46033	50	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	6	46034	50	UN	Complicações de parto - com cesariana (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	7	46035	30	UN	Complicações de parto - sem cesariana (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	8	46036	50	UN	Convulsões (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	9	46037	50	UN	Eutanásia (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	10	46038	100	UN	Evisceração/eventração (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

3	11	46039	100	UN	Ferimentos e cortes profundos - com sutura (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	12	46040	50	UN	Intoxicações (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	13	46041	20	UN	Lavagem gástrica (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	14	46042	100	UN	Parada cardiorrespiratória (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	15	46043	50	UN	Picada de animais venenosos (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	16	46044	50	UN	Queimadura (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	17	46045	200	UN	Remoção miíase (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	18	46046	300	UN	Sedação (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	19	46047	50	UN	Toracocentese (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	20	46048	2.000	UN	Diária durante internamento (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	21	46049	2.500	UN	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	22	46050	300	UN	Radiografia (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	23	46051	200	UN	Ultrassonografia (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	24	46052	500	UN	Hemograma (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	25	46053	300	UN	Bioquímicos (cada exame) (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	26	46054	200	UN	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose) (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
3	27	46055	600	UN	Consulta (Faixa de peso de 11kg a 15kg).		
4	1	46028	300	UN	Anestesia inalatória (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	2	46029	150	UN	Atropelamentos e quedas simples (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	3	46030	150	UN	Atropelamentos e quedas com hemorragia (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	4	46031	20	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	5	46033	50	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

4	6	46034	50	UN	Complicações de parto - com cesariana (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	7	46035	30	UN	Complicações de parto - sem cesariana (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	8	46036	50	UN	Convulsões (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	9	46037	50	UN	Eutanásia (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	10	46038	100	UN	Evisceração/eventração (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	11	46039	100	UN	Ferimentos e cortes profundos - com sutura (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	12	46040	50	UN	Intoxicações (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	13	46041	20	UN	Lavagem gástrica (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	14	46042	100	UN	Parada cardiorrespiratória (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	15	46043	50	UN	Picada de animais venenosos (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	16	46044	50	UN	Queimadura (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	17	46045	200	UN	Remoção miíase (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	18	46046	300	UN	Sedação (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	19	46047	50	UN	Toracocentese (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	20	46048	2.000	UN	Diária durante internamento (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	21	46049	2.500	UN	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	22	46050	300	UN	Radiografia (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	23	46051	200	UN	Ultrassonografia (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	24	46052	500	UN	Hemograma (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	25	46053	300	UN	Bioquímicos (cada exame) (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	26	46054	200	UN	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose) (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
4	27	46055	600	UN	Consulta (Faixa de peso de 16kg a 20kg).		
5	1	46028	300	UN	Anestesia inalatória (Faixa de peso acima de 20kg).		



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

5	2	46029	150	UN	Atropelamentos e quedas simples (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	3	46030	150	UN	Atropelamentos e quedas com hemorragia (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	4	46031	20	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	5	46033	50	UN	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	6	46034	50	UN	Complicações de parto - com cesariana (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	7	46035	30	UN	Complicações de parto - sem cesariana (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	8	46036	50	UN	Convulsões (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	9	46037	50	UN	Eutanásia (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	10	46038	100	UN	Evisceração/eventração (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	11	46039	100	UN	Ferimentos e cortes profundos - com sutura (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	12	46040	50	UN	Intoxicações (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	13	46041	20	UN	Lavagem gástrica (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	14	46042	100	UN	Parada cardiorrespiratória (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	15	46043	50	UN	Picada de animais venenosos (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	16	46044	50	UN	Queimadura (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	17	46045	200	UN	Remoção miíase (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	18	46046	300	UN	Sedação (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	19	46047	50	UN	Toracocentese (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	20	46048	2.000	UN	Diária durante internamento (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	21	46049	2.500	UN	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	22	46050	300	UN	Radiografia (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	23	46051	200	UN	Ultrassonografia (Faixa de peso acima de 20kg).		



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

5	24	46052	500	UN	Hemograma (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	25	46053	300	UN	Bioquímicos (cada exame) (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	26	46054	200	UN	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose) (Faixa de peso acima de 20kg).		
5	27	46055	600	UN	Consulta (Faixa de peso acima de 20kg).		

Observações:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. A licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021
PROCESSO Nº 798/2021**

**ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS**

Aosde 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 97/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VII do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

TABELA

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº **97/2021** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para contratação de serviços de plantão veterinário para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, conforme descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela COPAM.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **97/2021**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº **97/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2021, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.



CLÁUSULA OITAVA

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Em atendimento às políticas públicas previstas na Lei nº 5.738/2013, no âmbito do ofício de proteção animal atribuído à Coordenadoria de Proteção Animal (CPA), vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ijuí (SMMA), este serviço terá como finalidade a prestação, EM REGIME DE PLANTÃO, de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte. Os atendimentos serão prestados exclusivamente:

- a) A animais pertencentes a famílias de baixa renda, mediante comprovação da situação socioeconômica, a ser definida pela SMMA.
- b) A animais em situação de abandono, desde que acompanhado de um responsável pelo mesmo.
- c) Animais comunitários, nos Termos da Lei Estadual 15.254/2019.

8.2 A autorização para o atendimento e a triagem dos animais a serem atendidos, bem como o encaminhamento do animal para o estabelecimento contratado, salvo exceções autorizadas pelo responsável do órgão público, serão definidas pela Coordenadoria de Proteção Animal.

8.3 Os atendimentos realizados pelo CONTRATADO constam discriminados na tabela de valores de referência.

8.4 O atendimento deverá ser encaminhado ou autorizado pelo servidor designado como responsável pelo plantão, não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida autorização e deverá observar tão somente os procedimentos previstos na tabela de valores de referência.

8.5 O CONTRATADO deverá realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional não previsto neste expediente.

8.6 A prestação de serviços deverá ser feita nas dependências do estabelecimento contratado, em atendimentos às solicitações da Coordenadoria de Proteção Animal (CPA), vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município.

8.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí.

8.8 A empresa contratada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação de serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar animal.

8.9 O CONTRATADO deverá manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendimentos e, quando solicitado, apresenta-los à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados. Estes prontuários e documentos dos animais deverão ser arquivados em meios físicos e/ou digitais e deverão conter informações detalhadas de cada animal, com registro fotográfico, histórico de procedimentos e materiais utilizados, bem como laudo técnico que ateste a condição de urgência/emergência.

8.10 As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento credenciado, ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Meio Ambiente a qualquer momento durante a vigência do contrato.

8.11 O CONTRATADO deverá executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis.

8.12 O CONTRATADO deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

8.13 O CONTRATADO deverá disponibilizar os serviços no Município de Ijuí-RS e adequá-los à execução dos serviços necessários, conforme a Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações vigentes.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

8.14 O estabelecimento contratado deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do contrato, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários de cada paciente.

8.15 A alimentação e demais insumos e materiais necessários adequados durante o período de restabelecimento ou internamento do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento. Caso o proprietário do animal queira oferecer, às suas custas, alimentação diferenciada da que será oferecida pelo estabelecimento, este deverá permitir o recebimento desde que não interfira na dieta específica para reabilitação do animal, quando houver.

8.16 O CONTRATADO deverá oferecer instalações próprias para realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeito estado de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos.

8.17 O encaminhamento ao estabelecimento contratado será de responsabilidade do solicitante, o qual deverá assinar Termo de Responsabilidade elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no momento da chegada do animal no estabelecimento CONTRATADO.

8.18 Se constatado que não se trata de animal pertencente a proprietário comprovadamente de baixa renda, animal comunitário ou que não esteja em situação de rua, as despesas decorrentes do atendimento prestado serão suportadas pelo solicitante do serviço.

8.19 As diárias serão utilizadas apenas durante o tratamento, sendo que terminados os procedimentos, o animal será retirado do estabelecimento contratado por aquele que se responsabilizou pelo mesmo.

8.20 Em caso de eutanásia ou óbito durante os procedimentos, o estabelecimento contratado deverá encaminhar o corpo do animal para o destino sanitariamente adequado, comprovado mediante nota fiscal ou declaração de envio.

Consideram-se os serviços na escala de plantão, aqueles praticados fora do horário comercial, ou seja, dias de semana após às 18:00 horas, sábados, domingos e feriados a qualquer momento do dia. O CONTRATADO deve ter a disponibilidade de prestar atendimentos de emergência fora do horário comercial.

8.21 Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão à tabela constante no presente Anexo IX, não sendo admitidos valores superiores ao estipulado.

8.22 O CONTRATADO deverá informar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer alteração acerca do(s) responsável(is) técnico(s) pelo estabelecimento.

8.23 O Município de Ijuí/RS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelo CONTRATADO, podendo proceder à rescisão contratual, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.24 Para comprovação de proprietários de baixa renda, se faz necessário o prévio cadastro do proprietário de cães e/ou gatos junto à Secretaria de Desenvolvimento Social como prova de renda per capita do núcleo familiar.

CLÁUSULA NONA

9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) serviço(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

9.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº 002.702.350-86
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021
PROCESSO Nº 798/2021

ANEXO IX
PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote	Item	Cód.	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	46028	Anestesia inalatória (Faixa de peso até 05kg).	300	UN	165,00	49.500,00
1	2	46029	Atropelamentos e quedas simples (Faixa de peso até 05kg).	150	UN	185,00	27.750,00
1	3	46030	Atropelamentos e quedas com hemorragia (Faixa de peso até 05kg).	150	UN	350,00	52.500,00
1	4	46031	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa (Faixa de peso até 05kg).	20	UN	1.700,00	34.000,00
1	5	46033	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos (Faixa de peso até 05kg).	50	UN	1.275,00	63.750,00
1	6	46034	Complicações de parto - com cesariana (Faixa de peso até 05kg).	50	UN	500,00	25.000,00
1	7	46035	Complicações de parto - sem cesariana (Faixa de peso até 05kg).	30	UN	125,00	3.750,00
1	8	46036	Convulsões (Faixa de peso até 05kg).	50	UN	165,00	8.250,00
1	9	46037	Eutanásia (Faixa de peso até 05kg).	50	UN	160,00	8.000,00
1	10	46038	Evisceração/eventração (Faixa de peso até 05kg).	100	UN	500,00	50.000,00
1	11	46039	Ferimentos e cortes profundos - com sutura (Faixa de peso até 05kg).	100	UN	215,00	21.500,00
1	12	46040	Intoxicações (Faixa de peso até 05kg).	50	UN	180,00	9.000,00
1	13	46041	Lavagem gástrica (Faixa de peso até 05kg).	20	UN	200,00	4.000,00
1	14	46042	Parada cardiorrespiratória (Faixa de peso até 05kg).	100	UN	160,00	16.000,00
1	15	46043	Picada de animais venenosos (Faixa de peso até 05kg).	50	UN	215,00	10.750,00
1	16	46044	Queimadura (Faixa de peso até 05kg).	50	UN	200,00	10.000,00
1	17	46045	Remoção miíase (Faixa de peso até 05kg).	200	UN	150,00	30.000,00
1	18	46046	Sedação (Faixa de peso até 05kg).	300	UN	60,00	18.000,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	19	46047	Toracocentese (Faixa de peso até 05kg).	50	UN	175,00	8.750,00
1	20	46048	Diária durante internamento (Faixa de peso até 05kg).	2.000	UN	35,00	70.000,00
1	21	46049	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos (Faixa de peso até 05kg).	2.500	UN	60,00	150.000,00
1	22	46050	Radiografia (Faixa de peso até 05kg).	300	UN	230,00	69.000,00
1	23	46051	Ultrassonografia (Faixa de peso até 05kg).	200	UN	210,00	42.000,00
1	24	46052	Hemograma (Faixa de peso até 05kg).	500	UN	25,00	12.500,00
1	25	46053	Bioquímicos (cada exame) (Faixa de peso até 05kg).	300	UN	20,00	6.000,00
1	26	46054	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose) (Faixa de peso até 05kg).	200	UN	60,00	12.000,00
1	27	46055	Consulta (Faixa de peso até 05kg).	600	UN	150,00	90.000,00
2	1	46028	Anestesia inalatória (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	300	UN	170,00	51.000,00
2	2	46029	Atropelamentos e quedas simples (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	150	UN	190,00	28.500,00
2	3	46030	Atropelamentos e quedas com hemorragia (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	150	UN	410,00	61.500,00
2	4	46031	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	20	UN	1.750,00	35.000,00
2	5	46033	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	50	UN	1.300,00	65.000,00
2	6	46034	Complicações de parto - com cesariana (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	50	UN	560,00	28.000,00
2	7	46035	Complicações de parto - sem cesariana (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	30	UN	125,00	3.750,00
2	8	46036	Convulsões (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	50	UN	165,00	8.250,00
2	9	46037	Eutanásia (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	50	UN	180,00	9.000,00
2	10	46038	Evisceração/eventração (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	100	UN	580,00	58.000,00
2	11	46039	Ferimentos e cortes profundos -	100	UN	220,00	22.000,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

			com sutura (Faixa de peso de 05kg a 10kg).				
2	12	46040	Intoxicações (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	50	UN	180,00	9.000,00
2	13	46041	Lavagem gástrica (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	20	UN	225,00	4.500,00
2	14	46042	Parada cardiorrespiratória (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	100	UN	160,00	16.000,00
2	15	46043	Picada de animais venenosos (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	50	UN	220,00	11.000,00
2	16	46044	Queimadura (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	50	UN	205,00	10.250,00
2	17	46045	Remoção miíase (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	200	UN	150,00	30.000,00
2	18	46046	Sedação (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	300	UN	65,00	19.500,00
2	19	46047	Toracocentese (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	50	UN	200,00	10.000,00
2	20	46048	Diária durante internamento (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	2.000	UN	35,00	70.000,00
2	21	46049	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	2.500	UN	60,00	150.000,00
2	22	46050	Radiografia (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	300	UN	230,00	69.000,00
2	23	46051	Ultrassonografia (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	200	UN	210,00	42.000,00
2	24	46052	Hemograma (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	500	UN	25,00	12.500,00
2	25	46053	Bioquímicos (cada exame) (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	300	UN	20,00	6.000,00
2	26	46054	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose) (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	200	UN	60,00	12.000,00
2	27	46055	Consulta (Faixa de peso de 05kg a 10kg).	600	UN	150,00	90.000,00
3	1	46028	Anestesia inalatória (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	300	UN	175,00	52.500,00
3	2	46029	Atropelamentos e quedas simples (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	150	UN	195,00	29.250,00
3	3	46030	Atropelamentos e quedas com hemorragia (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	150	UN	480,00	72.000,00
3	4	46031	Atropelamentos e quedas com	20	UN	1.800,00	36.000,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

			cirurgia ortopédica com placa (Faixa de peso de 11kg a 15kg).				
3	5	46033	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	50	UN	1.350,00	67.500,00
3	6	46034	Complicações de parto - com cesariana (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	50	UN	710,00	35.500,00
3	7	46035	Complicações de parto - sem cesariana (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	30	UN	125,00	3.750,00
3	8	46036	Convulsões (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	50	UN	200,00	10.000,00
3	9	46037	Eutanásia (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	50	UN	190,00	9.500,00
3	10	46038	Evisceração/eventração (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	100	UN	660,00	66.000,00
3	11	46039	Ferimentos e cortes profundos - com sutura (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	100	UN	225,00	22.500,00
3	12	46040	Intoxicações (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	50	UN	200,00	10.000,00
3	13	46041	Lavagem gástrica (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	20	UN	250,00	5.000,00
3	14	46042	Parada cardiorrespiratória (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	100	UN	170,00	17.000,00
3	15	46043	Picada de animais venenosos (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	50	UN	220,00	11.000,00
3	16	46044	Queimadura (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	50	UN	215,00	10.750,00
3	17	46045	Remoção miíase (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	200	UN	150,00	30.000,00
3	18	46046	Sedação (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	300	UN	70,00	21.000,00
3	19	46047	Toracocentese (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	50	UN	225,00	11.250,00
3	20	46048	Diária durante internamento (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	2.000	UN	35,00	70.000,00
3	21	46049	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	2.500	UN	70,00	175.000,00
3	22	46050	Radiografia (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	300	UN	230,00	69.000,00
3	23	46051	Ultrassonografia (Faixa de peso de	200	UN	210,00	42.000,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

			11kg a 15kg).				
3	24	46052	Hemograma (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	500	UN	25,00	12.500,00
3	25	46053	Bioquímicos (cada exame) (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	300	UN	20,00	6.000,00
3	26	46054	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose) (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	200	UN	60,00	12.000,00
3	27	46055	Consulta (Faixa de peso de 11kg a 15kg).	600	UN	150,00	90.000,00
4	1	46028	Anestesia inalatória (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	300	UN	180,00	54.000,00
4	2	46029	Atropelamentos e quedas simples (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	150	UN	200,00	30.000,00
4	3	46030	Atropelamentos e quedas com hemorragia (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	150	UN	530,00	79.500,00
4	4	46031	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	20	UN	1.850,00	37.000,00
4	5	46033	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	50	UN	1.850,00	92.500,00
4	6	46034	Complicações de parto - com cesariana (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	50	UN	780,00	39.000,00
4	7	46035	Complicações de parto - sem cesariana (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	30	UN	135,00	4.050,00
4	8	46036	Convulsões (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	50	UN	200,00	10.000,00
4	9	46037	Eutanásia (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	50	UN	200,00	10.000,00
4	10	46038	Evisceração/ventração (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	100	UN	750,00	75.000,00
4	11	46039	Ferimentos e cortes profundos - com sutura (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	100	UN	250,00	25.000,00
4	12	46040	Intoxicações (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	50	UN	220,00	11.000,00
4	13	46041	Lavagem gástrica (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	20	UN	325,00	6.500,00
4	14	46042	Parada cardiorrespiratória (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	100	UN	170,00	17.000,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

4	15	46043	Picada de animais venenosos (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	50	UN	225,00	11.250,00
4	16	46044	Queimadura (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	50	UN	220,00	11.000,00
4	17	46045	Remoção míase (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	200	UN	175,00	35.000,00
4	18	46046	Sedação (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	300	UN	85,00	25.500,00
4	19	46047	Toracocentese (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	50	UN	255,00	12.750,00
4	20	46048	Diária durante internamento (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	2.000	UN	35,00	70.000,00
4	21	46049	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicações (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	2.500	UN	70,00	175.000,00
4	22	46050	Radiografia (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	300	UN	230,00	69.000,00
4	23	46051	Ultrassonografia (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	200	UN	210,00	42.000,00
4	24	46052	Hemograma (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	500	UN	25,00	12.500,00
4	25	46053	Bioquímicos (cada exame) (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	300	UN	20,00	6.000,00
4	26	46054	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose) (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	200	UN	60,00	12.000,00
4	27	46055	Consulta (Faixa de peso de 16kg a 20kg).	600	UN	150,00	90.000,00
5	1	46028	Anestesia inalatória (Faixa de peso acima de 20kg).	300	UN	185,00	55.500,00
5	2	46029	Atropelamentos e quedas simples (Faixa de peso acima de 20kg).	150	UN	210,00	31.500,00
5	3	46030	Atropelamentos e quedas com hemorragia (Faixa de peso acima de 20kg).	150	UN	650,00	97.500,00
5	4	46031	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com placa (Faixa de peso acima de 20kg).	20	UN	1.900,00	38.000,00
5	5	46033	Atropelamentos e quedas com cirurgia ortopédica com pinos (Faixa de peso acima de 20kg).	50	UN	1.900,00	95.000,00
5	6	46034	Complicações de parto - com cesariana (Faixa de peso acima de 20kg).	50	UN	880,00	44.000,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

5	7	46035	Complicações de parto - sem cesariana (Faixa de peso acima de 20kg).	30	UN	150,00	4.500,00
5	8	46036	Convulsões (Faixa de peso acima de 20kg).	50	UN	210,00	10.500,00
5	9	46037	Eutanásia (Faixa de peso acima de 20kg).	50	UN	210,00	10.500,00
5	10	46038	Evisceração/eventração (Faixa de peso acima de 20kg).	100	UN	860,00	86.000,00
5	11	46039	Ferimentos e cortes profundos - com sutura (Faixa de peso acima de 20kg).	100	UN	265,00	26.500,00
5	12	46040	Intoxicações (Faixa de peso acima de 20kg).	50	UN	230,00	11.500,00
5	13	46041	Lavagem gástrica (Faixa de peso acima de 20kg).	20	UN	375,00	7.500,00
5	14	46042	Parada cardiorrespiratória (Faixa de peso acima de 20kg).	100	UN	175,00	17.500,00
5	15	46043	Picada de animais venenosos (Faixa de peso acima de 20kg).	50	UN	230,00	11.500,00
5	16	46044	Queimadura (Faixa de peso acima de 20kg).	50	UN	225,00	11.250,00
5	17	46045	Remoção miíase (Faixa de peso acima de 20kg).	200	UN	175,00	35.000,00
5	18	46046	Sedação (Faixa de peso acima de 20kg).	300	UN	90,00	27.000,00
5	19	46047	Toracocentese (Faixa de peso acima de 20kg).	50	UN	280,00	14.000,00
5	20	46048	Diária durante internamento (Faixa de peso acima de 20kg).	2.000	UN	35,00	70.000,00
5	21	46049	Diária de internação com Fluidoterapia e Medicamentos (Faixa de peso acima de 20kg).	2.500	UN	75,00	187.500,00
5	22	46050	Radiografia (Faixa de peso acima de 20kg).	300	UN	230,00	69.000,00
5	23	46051	Ultrassonografia (Faixa de peso acima de 20kg).	200	UN	210,00	42.000,00
5	24	46052	Hemograma (Faixa de peso acima de 20kg).	500	UN	25,00	12.500,00
5	25	46053	Bioquímicos (cada exame) (Faixa de peso acima de 20kg).	300	UN	20,00	6.000,00
5	26	46054	Exame de doença viral (snap parvovirose ou cinomose) (Faixa de peso acima de 20kg).	200	UN	60,00	12.000,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

5	27	46055	Consulta (Faixa de peso acima de 20kg).	600	UN	150,00	90.000,00
---	----	-------	--	-----	----	--------	-----------

TOTAL							R\$ 5.017.050,00
--------------	--	--	--	--	--	--	------------------